





## **CONSELHO GERAL**

## CONVOCATÓRIA

Dando cumprimento ao disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, convoca-se uma Assembleia Eleitoral a fim de eleger os representantes do Pessoal Docente no Conselho Geral, constituídos em listas, nos termos da lei, de acordo com o Regulamento Eleitoral, do qual se destacam as seguintes normas:

- O ato eleitoral terá lugar no próximo dia 07 de dezembro de 2021, das 9 às 17 horas, ininterruptamente, na sala dos professores da Escola Secundária, e na Biblioteca da E. B. 2,3 de Toutosa. As urnas manter-se-ão abertas ininterruptamente durante o período previsto, salvo se anteriormente tiverem votado todos os eleitores;
- 2. Os docentes votam em listas constituídas, nos termos do ponto 11 do art.º 13.º do Capítulo II do Regulamento Interno do Agrupamento, e do art.º 15.º do Decreto-Lei 75/2008, de 22 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, por sete membros efetivos e igual número de suplentes, devendo assegurar, se possível, a representação de docentes de todos os ciclos de ensino do agrupamento;
- 3. Para efeitos do previsto no número anterior, as listas candidatas deverão incluir professores que lecionem os diferentes ciclos de ensino e subscritas por um mínimo de dez proponentes;
- 4. As listas de docentes a propor à eleição deverão ser rubricadas pelos respetivos candidatos, que, dessa forma, manifestam a sua anuência;
- 5. Cada lista concorrente deverá conter também o nome e a assinatura do seu legal representante, que a entregará à presidente do Conselho Geral até quarenta e oito horas antes do ato eleitoral;
- 6. A Presidente do Conselho Geral procederá à sua afixação em local público devidamente identificado para o efeito;
- 7. Serão afixados, no mesmo local, os respetivos cadernos eleitorais provisórios com a indicação do prazo de 48 horas para eventuais reclamações, e os definitivos pelo menos cinco dias antes do ato eleitoral:
- 8. Concluído o período previsto para a votação, as urnas serão abertas pelo presidente da mesa eleitoral, na presença dos restantes elementos e dos representantes das listas candidatas;
- A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt;





## **CONSELHO GERAL**

- 10. No final da contagem dos votos, o presidente da mesa entrega à presidente do Conselho Geral cessante os boletins de voto em envelopes devidamente identificados, bem como a ata, os cadernos eleitorais e demais documentos respeitantes à eleição.
- 11. Os resultados apurados serão publicitados em local assinalado para o efeito.

Marco de Canaveses, 12 de novembro de 2021

A Presidente do Conselho Geral,

MarterCamos

Ana Maria Ribeiro Camões